

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF**

### **PROJETO DE LEI Nº 4364 DE 2012.**

Altera a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Arnaldo Faria de Sá

Emenda nº 2015

#### **Emenda modificativa do art. 1º do projeto:**

#### **DÊ-SE AO ART. 24 DA LEI Nº 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, ALTERADO PELO ART. 1º DO PROJETO, A SEGUINTE REDAÇÃO:**

*“Art. 24. Compete à Assembleia Geral do Conselho Regional:*

- a) eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;*
- b) aprovar a aquisição e alienação de bens imóveis;*
- c) propor ao Conselho Federal anualmente as tabelas de taxas, anuidades e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;*
- d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação.*

*Parágrafo único. “A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 dias, em órgão de imprensa oficial da região e em jornal de grande circulação, salvo as Assembleias das eleições que serão regidas por Regimento Eleitoral.” (NR).*

#### **Justificativa**

A Lei alterada é de 1971 e precisa de uma atualização frente às necessidades presentes, que, no caso, versa sobre as competências e atribuições das Assembleias Gerais dos Conselhos Regionais.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Deputado **DR. JORGE SILVA**  
**PROS/ES**